

CONTRATO Nº 510/2015

CONTRATO Administrativo de “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”, que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI-EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr ° **JOÃO BOSCO GABRIEL**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº. 31, Lote 31, Bairro: Flamboyant, Paragominas - PA, inscrito no CPF nº 317.620.187-72 e RG nº. 430.90401 – PC/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma **MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF - nº 03.781.638/0001-03 e Inscrição Estadual nº 15.392.795-0, situada à Rua ROD. PA 256, KM 01, 806, NOVA CONQUISTA, PARAGOMINAS-PA, CEP: 68.627-451. Representada pelo Sr ° **LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO**, portador do CPF nº 751.152.638-15 e RG nº 5660927 – SSP/PA, residente e domiciliada à Rua Franco Montoro, nº 45, Bairro Promissão III, CEP. 68.628-481, Paragominas/PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão Presencial nº 9/2015-00042, de 30 de Junho de 2015, devidamente homologada em 04 de Setembro de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de R\$ 41.207,17 (quarenta e um mil, duzentos e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será acordo com a disponibilidade de recurso. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os produtos relacionados em tais documentos, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o

que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS:

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1-Efetuar a entrega no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

7.2-A entrega do material deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7.3-O transporte fica a cargo do fornecedor.

7.4-A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO

8.1 - O prazo do referido contrato será de **04 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE 1401.154521502.2.145 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 16.509,72 (Dezesseis mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 16.037,45 (Dezesseis mil trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1001.201220403.2.118 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 8.660,00 (Oito mil seiscentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos materiais, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção

11.1.2 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais entregues pela empresa Contratada a fim de verificar se estão em boas condições de uso, em caso de danos observados no ato da entrega, a Contratante poderá recusar o material.

11.1.3 A Contratante ficará responsável pelo encaminhamento de notas fiscais para SEMAFI, para realização de pagamentos e Notas Fiscais de materiais deveram ser entregues no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

11.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que venha a causar à Prefeitura.

11.2.2 Responsabilizar-se ainda por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais a que venha causar a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros.

11.2.3 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

11.2.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, determina o servidor **TARCIANO BICALHO DOS SANTOS – (RG 2570985-SSP/PA)-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**, conforme Portaria nº 006/2015 de 23 de Março de 2015.

12.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - PENALIDADES

13.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

13.3.1 Advertência por escrito;

13.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

13.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/Ata, quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.6 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 04 de Setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE



MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI-EPP
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

– ANEXO DO CONTRATO Nº 510/2015-

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE 1401.154521502.2.145 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ **12.859,72** (Doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

1	LOTE I - PÇS P/ CAMINHÕES FORD CARGO 1517
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRASTADOR 1 460 140 334	BOSCH	2	UNIDADE	450,00	900,00
2	BICOS 0 433 175 033	BOSGH	12	UNIDADE	154,16	1849,92
3	BOMBA PALHETA 1 467 030 308	BOSCH	2	UNIDADE	220,00	440,00
4	BUJAO ROSCADO 2 463 452 001	BOSCH	2	UNIDADE	123,00	246,00
5	CAME 1 466 110 626	BOSCH	2	UNIDADE	700,00	1400,00
6	CARCACA F 000 461 380	BOSCH	2	UNIDADE	1100,00	2200,00
7	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 334 870	BOSCH	2	UNIDADE	545,00	1090,00
8	EIXO 1 466 100 401	BOSCH	2	UNIDADE	700,00	1400,00
9	P. OCO 303	BOSCH	2	UNIDADE	50,00	100,00
10	P. ROLETES 1 461 080 602	BOSCH	2	UNIDADE	600,00	1200,00
11	PISTAO 1 463 104 622	BOSCH	2	UNIDADE	225,00	450,00
12	REPARO 700	BOSCH	12	UNIDADE	66,65	799,80
13	REPARO F 000 461 409	BOSCH	2	UNIDADE	62,00	124,00
14	RETENTOR 2 460 283 001	BOSCH	2	UNIDADE	30,00	60,00
15	VALVULA PRESSAO 410	BOSCH	2	UNIDADE	300,00	600,00

Valor do Lote R\$ 12.859,72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE 1401.154521502.2.145 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ **3.650,00** (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

3	PÇS P/ PA MECÂNICA F. FR12B
---	-----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICOS 9 430 084 214 FR12B	BOSCH	6	UNIDADE	55,00	330,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	55,00	55,00
3	ELEMENTOS 9 430 084 089 FR12B	BOSCH	6	UNIDADE	69,00	414,00
4	FILTRO AR 001 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	35,00	35,00
5	GRUPO GERADOR 1 428 194 000 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	2196,00	2196,00
6	PISTAO 9 440 520 022 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	10,00	10,00
7	REPARO 9 401 081 131 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
8	REPARO 9 421 082 400 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	25,00	25,00
9	REPARO 9 431 080 034 FR12B	BOSCH	6	UNIDADE	61,00	366,00
10	REPARO 9 441 080 044 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
11	VALVULA RETORNO 1 417 413 046 FR12B	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
12	VALVULAS 1 418 522 055 FD12B	BOSCH	6	UNIDADE	29,00	174,00

Valor do Lote R\$ 3.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 1.312,00 (Hum mil trezentos e doze reais).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

4	LOTE IV - PÇS P/ CAMINHÃO MERCEDES 1313
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICOS 9 430 084 247 1313	BOSCH	6	UNIDADE	50,00	300,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 1313	BOSCH	1	UNIDADE	55,00	55,00
3	ELEMENTOS 1 418 325 096 1313	BOSCH	6	UNIDADE	53,00	318,00
4	PISTAO 9 440 520 022 1313	BOSCH	1	UNIDADE	10,00	10,00
5	REPARO 9 401 081 131 1313	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
6	REPARO 9 421 080 220 1313	BOSCH	1	UNIDADE	35,00	35,00
7	REPARO 9 441 080 020 1313	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
8	REPARO 9 441 080 044 1313	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
9	REPAROS BICOS 9 431 080 032 1313	BOSCH	6	UNIDADE	60,00	360,00
10	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 1313	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
11	VALVULAS 1 418 522 055 1313	BOSCH	6	UNIDADE	29,00	174,00

Valor do Lote R\$ 1.312,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 5.652,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

6 LOTE VI - PÇS P/ PA MECÂNICA CASE W20E

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICOS 9 430 084 742 W20E	BOSCH	6	UNIDADE	410,00	2460,00
2	DISCO INTERMEDIARIO 2 430 134 023 W20E	BOSCH	6	UNIDADE	51,00	306,00
3	ELEMENTOS 9 401 083 551 W20E	BOSCH	6	UNIDADE	129,00	774,00
4	GRUPO GERADOR 9 420 194 021 W20E	BOSCH	1	UNIDADE	1613,00	1613,00
5	PINO PRESSAO BICO 2 433 120 128 W20E	BOSCH	6	UNIDADE	16,00	96,00
6	REPARO 9 401 080 131 W20E	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
7	REPARO 9 421 082 400 W20E	BOSCH	1	UNIDADE	25,00	25,00
8	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 W20E	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
9	VALVULAS 1 418 522 208 W20E	BOSCH	6	UNIDADE	58,00	348,00

Valor do Lote R\$ 5.652,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 3.261,33 (Três mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

8 LOTE VIII - PÇS P/ TRATOR ESTEIRA FD9

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICO 9 430 084 214 FD9	BOSCH	6	UNIDADE	55,00	330,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 009 FD9	BOSCH	1	UNIDADE	55,00	55,00
3	ELEMENTOS 1 418 425 089 FD9	BOSCH	6	UNIDADE	69,00	414,00
4	GRUPO REGULADOR 1 428 194 000 FD9	BOSCH	1	UNIDADE	1848,33	1848,33
5	PISTAO 2 440 520 022 FD9	BOSCH	1	UNIDADE	10,00	10,00
6	REPARO 9 401 081 131 FD9	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
7	REPARO 9 421 082 400 FD9	BOSCH	1	UNIDADE	25,00	25,00
8	REPARO 9 441 080 044 FD9	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00
9	REPARO BICO 9 431 080 034 FD9	BOSCH	6	UNIDADE	60,00	360,00
10	VALVULA 1 418 522 055 FD9	BOSCH	6	UNIDADE	29,00	174,00
11	VALVULA RETORNO 1 417 413 046 FD9	BOSCH	1	UNIDADE	15,00	15,00

Valor do Lote R\$ 3.261,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 5.812,12 (Cinco mil oitocentos e doze reais e doze centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

9	LOTE IX-PC'S P/ MOTONIVELADORA GD555
---	--------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICOS OLL 140 PN 291 GD555	XEXEL	6	UNIDADE	176,00	1056,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 GD555	XEXEL	1	UNIDADE	55,00	55,00
3	ELEMENTOS 7720 GD555	XEXEL	6	UNIDADE	252,00	1512,00
4	PISTAO 9 440 520 022 GD555	XEXEL	1	UNIDADE	10,00	10,00
5	REPARO 9 401 087 009 GD555	XEXEL	1	UNIDADE	55,00	55,00
6	REPARO 9 421 082 400 GD555	XEXEL	1	UNIDADE	25,00	25,00
7	VALVULA RETORNO 2 417 413 101 GD555	XEXEL	1	UNIDADE	222,00	222,00
8	VALVULAS 6520 GD555	XEXEL	6	UNIDADE	479,52	2877,12

Valor do Lote R\$ 5.812,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1001.201220403.2.118 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 4.839,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

11	LOTE XI-PC'S P/ TRATOR DE PNEUS MF 4283
----	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE RESALTO 7180 869A MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	573,00	573,00
2	ANEL EXCENTRICO 7139 540 MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	80,00	80,00
3	BICOS V680 1173 MF4283	DELPHIN	4	UNIDADE	190,00	760,00
4	CABECOTE HIDRAULICO 9050 2281L MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	1727,00	1727,00
5	KIT SAPATA ROLETE 7135 072N MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	649,00	649,00
6	PALHETA 7135 108 MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	269,00	269,00
7	PISTAO 7123 015G MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	25,00	25,00
8	PLACA FINAL 7135 191 MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	270,00	270,00
9	REPARO 9059 052A MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	135,00	135,00
10	SOLENOIDE 7185 900W MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	188,00	188,00
11	VALVULA OSSIFICADORA 7182 621E MF4283	DELPHIN	1	UNIDADE	163,00	163,00

Valor do Lote R\$ 4.839,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE: 1001.201220403.2.118 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 3.821,00 (Três mil oitocentos e vinte e um reais).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

12	LOTE XII-PÇS P/ TRATOR DE PNEUS TT 4030
----	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE RESALTO 7139 949 TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	446,00	446,00
2	ANEL EXCENTRICO 7139 540 TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	80,00	80,00
3	BICOS 680 1180 TT4030	DELPHIN	4	UNIDADE	161,00	644,00
4	CABECOTE HIDRAULICO 7180 647N TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	1033,00	1033,00
5	KIT LUVA PISTAO 7135 074A TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	233,00	233,00
6	KIT SAPATA ROLETE 7135 072N TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	649,00	649,00
7	PALHETA 7123 388 TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	40,00	40,00
8	PISTAO 7123 015G TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	25,00	25,00
9	PLACA FINAL 7135 354F TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	243,00	243,00
10	REPARO 9059 041A TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	102,00	102,00
11	SOLENOIDE 7185 900W TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	188,00	188,00
12	VALVULA OSSIFICADORA 7139 559P TT4030	DELPHIN	1	UNIDADE	138,00	138,00

Valor do Lote R\$ 3.821,00

Valor Global R\$ 41.207,17 (Quarenta e um mil duzentos e sete reais e dezessete centavos)

Paragominas/PA, 04 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JOÃO BOSCO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCICIO

CONTRATANTE

MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI-EPP

LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 